



ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.01 - PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)

Atribuições: Cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas escolas Municipais de Educação Infantil e Creches Municipais, proceder, orientar, e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; conservar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros Socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil, planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

3.02 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA;

3.03 - PEB II - HISTÓRIA;

3.04 - PEB II - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA.

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Planejar e ministrar aulas, aplicando atividades variadas, para que as crianças adolescentes venham a desenvolver, as capacidades necessárias a aprendizagem, de maneira agradável;
5. Coletar dados e informações, elaborar relatórios, boletins de controle e outros instrumentos de anotações, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e os métodos empregados, para possibilitar uma correta avaliação da aprendizagem.
6. Zelar pela conservação, higiene e segurança dos alunos e do meio ambiente, em colaboração com a chefia imediata e demais funcionários, buscando prestar sempre a qualidade da educação;
7. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
9. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para se atingir os fins educacionais da escola.
10. Ser assíduo e participar comprometidamente em todos os horários de trabalho pedagógico (HTPC) de sua carga horária.